



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REURBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO FREI PEDRO PALÁCIOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	10.510/2026
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É fundamental para a gestão pública de cultura atender às necessidades do segmento de espaços culturais e patrimônio histórico e cultural do município, com investimentos na preservação, conservação e manutenção do acervo cultural e arquitetônico do município realizando a promoção de políticas públicas culturais de preservação condizentes com a condição de Vila Velha, cidade histórica, com 490 anos, a terceira cidade mais antiga do Brasil, que é composta por importante sítio histórico, e patrimônios arquitetônico, artístico, cultural e paisagísticos que possuem relevância a nível estadual e nacional.

Dessa forma, a proposta compõe uma das ações de requalificação urbana do Largo Frei Pedro Palácios, criado pela Lei nº 5.812, de 21 de dezembro de 2016, que se tornará um novo atrativo turístico para o município, um novo local de contemplação, de resgate e valorização dos monumentos históricos ao dar destaque a esses elementos com essa intervenção. Para um melhor aproveitamento do espaço existente e valorização do patrimônio histórico presente no local, as intervenções serão realizadas também na Gruta Frei Pedro Palácios, antiga entrada do Convento da Penha e estátua do Frei Pedro Palácios.

A proposta como um todo ainda prevê diversas intervenções, conforme a seguir: transferência da estátua do Frei Pedro Palácios, que se encontra em frente à antiga Câmara Municipal, para uma



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

área mais central e de destaque na praça; remoção do estacionamento que existe em frente à antiga Câmara Municipal; e melhoria na circulação de pedestres e visitantes pelo local. A intenção é o espaço tornar-se um novo ponto turístico e de visitação do município de Vila Velha e do estado, com a valorização do patrimônio histórico existente e melhorias da urbanização do entorno.

Diante disso, considerando que o largo possui uma área total de 1.745,15 m², pretendese realizar a requalificação e reurbanização do largo/praca (Imagens 4, 5 e 6), com as seguintes intervenções:

- Mais espaço para bancos;
- Inserção da “rosa dos ventos” no piso;
- Bicicletário;
- Deslocamento da estátua para onde atualmente está o estacionamento;
- Integrar com a praça em frente à antiga Câmara Municipal;
- Inserção de placas informativas sobre os elementos históricos do Largo em conformidade com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística;
- Acompanhamento arqueológico das obras (cumprindo exigência do IPHAN) a ser realizado por Henrique Antônio Valadares Costa, arqueólogo lotado na Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes.

Em suma, essa proposta consiste em mais uma ação que soma-se a outros esforços em andamento dentro do projeto “Vila Velha Preservada”, inserido no bojo de projetos do Planejamento Estratégico do município, que já entregou as reformas da Casa da Memória (em 2021) e Museu Homero Massena (em 2022), e que pretende estender para demais espaços e áreas urbanas. O projeto “Vila Velha Preservada” tem como objetivos a valorização e/ou revitalização de imóveis ou áreas consideradas de interesse de preservação ou que são patrimônios materiais tombados no município.

Além disso, contribuirá para resolver o problema apontado acima, e aproveitarmos as potencialidades culturais e artísticas do município. E o mais importante, proteger este acervo cultural através de políticas públicas que fortalecerão a identidade capixaba e canela-verde nestes próximos 9 anos, culminando com o V Centenário da nossa cidade em 23 de maio de 2035, berço da formação do nosso Estado.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sob número **PCW00705.2026-11**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar.

Para a presente contratação, considerando tratar-se de **execução de obras**, o levantamento de mercado foi realizado por meio da elaboração do **Projeto Básico de Engenharia**, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), contratada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE) da PMVV.

Nesse processo, foram analisadas as alternativas técnicas viáveis para a execução do objeto, sendo avaliados métodos construtivos, materiais, soluções de engenharia e condições locais de implantação.

Adicionalmente, foi elaborada a **planilha orçamentária detalhada**, acompanhada de memória de cálculo, na qual constam os valores unitários e as quantidades estimadas de todos os serviços a executar, além dos desenhos técnicos necessários para a perfeita caracterização da obra.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução das obras de reforma e requalificação do Largo do Frei Pedro Palácios, localizado no Centro do Município de Vila Velha/ES, com o objetivo de promover a valorização do espaço público, a preservação de seus aspectos históricos e culturais e a melhoria das condições de uso, acessibilidade, conforto e funcionalidade para a população.

A intervenção prevê a substituição integral da pavimentação existente por novos materiais compatíveis com a estética, a identidade histórica e as características urbanísticas do local. A nova paginação terá como elemento central a implantação de uma Rosa dos Ventos, a partir da qual irradiarão raios na pavimentação, simbolizando a expansão em direção ao município de Vila Velha, contribuindo para a organização dos fluxos, a orientação espacial e o fortalecimento do valor simbólico do espaço.

Serão instalados novos bancos em pontos estrategicamente definidos, visando proporcionar conforto aos usuários, estimular a permanência, a convivência social e a contemplação do ambiente. Os mobiliários urbanos serão confeccionados em concreto aparente, com acabamento



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

lixado e envernizado, garantindo durabilidade, resistência e integração ao conjunto arquitetônico e paisagístico.

O projeto paisagístico contemplará o plantio de espécies ornamentais adequadas às condições climáticas locais, com a implantação de canteiros floridos e a arborização controlada do espaço. Serão plantadas duas árvores posicionadas de forma a não interferirem nos marcos históricos e nos principais eixos visuais, preservando os cones de visão e a leitura patrimonial do sítio.

Com vistas ao incentivo à mobilidade sustentável, será implantado um bicicletário em área de fácil acesso, nas proximidades da Câmara Municipal de Vila Velha, dimensionado para acomodar diversas bicicletas de forma segura, prática e integrada ao espaço urbano.

No âmbito da comunicação visual e da sustentabilidade, serão instalados totens informativos e placas interpretativas que apresentarão conteúdos relacionados à história, à cultura e aos aspectos relevantes do sítio histórico. Esses elementos serão distribuídos em pontos estratégicos, possibilitando a criação de um percurso informativo e educativo para visitantes e usuários. A iluminação pública será modernizada com a utilização de lâmpadas LED, promovendo maior eficiência energética, durabilidade e redução de custos operacionais.

De forma integrada, o projeto de reforma e requalificação do Largo do Frei Pedro Palácios busca consolidar um espaço público qualificado, que valorize o patrimônio histórico e cultural, promova a sustentabilidade urbana, amplie a acessibilidade e ofereça melhores condições de uso, conforto e segurança. As intervenções propostas visam transformar o Largo em um ambiente atrativo, funcional e representativo, fortalecendo sua vocação como ponto de encontro, convivência e celebração da memória local.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Largo do Frei Pedro Palácios está localizado na Alameda Sr. Adenilton Miranda, bairro Centro, conforme mapa de localização abaixo:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375



Figura 1 - Localização do objeto (Google Maps)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

São requisitos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os requisitos mínimos para a execução das obras são:

- Conformidade com os projetos e especificações técnicas:** Todas as etapas da obra deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes;
- Atendimento às normas de acessibilidade:** As intervenções deverão garantir a plena **acessibilidade universal**, conforme a **NBR 9050/2020**, incluindo a implantação de rampas,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

pisos táteis, rotas acessíveis e mobiliário urbano adequado, de modo a permitir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

c) **Segurança do trabalho e do entorno:** A Contratada deverá adotar todas as medidas de **segurança ocupacional**, conforme as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população;

d) **Controle e qualidade dos materiais:** Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade e devidamente certificados**, devendo a Contratada apresentar catálogos e laudos técnicos quando solicitados pela fiscalização;

e) **Respeito ao meio ambiente e à vizinhança:** A obra deverá minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, com **manejo adequado de resíduos sólidos**, conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível;

f) **Execução por profissionais habilitados:** Os serviços deverão ser realizados sob **responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado**, com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** junto ao CREA/CAU, conforme o caso. Além disso, O Contratado deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;

g) **Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro:** A Contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos e mantendo comunicação contínua com a fiscalização para eventuais ajustes;

h) **Garantia da durabilidade e manutenção futura:** As soluções construtivas e os materiais adotados deverão priorizar a **durabilidade, resistência e facilidade de manutenção**, reduzindo custos futuros de conservação e assegurando a longevidade das melhorias implantadas. Além disso, o Contratado deverá elaborar e entregar ao final dos serviços o Manual de Uso, Operação e Manutenção do equipamento urbano (quando aplicável) e o "as built" (projeto como construído) da obra.

6.1.1 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução das obras exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de engenharia e construção civil, e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, e mão de obra recomendada, além dos procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando o serviço, quanto para usuário de seu produto final.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.1.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução das obras, o Contratado deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto de Engenharia e demais documentos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. O Contratado se responsabilizará pela gestão de todos os insumos a serem aplicados, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

6.1.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

6.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

O Contratado para a execução das obras deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência da contratação.

O licitante deverá comprovar capacidade econômica pela apresentação de demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis, e capacidade técnica operacional e profissional comprovada por apresentação de atestados de capacidade técnica em serviços semelhantes de mesma complexidade ou superior ao objeto da licitação, e indicação de responsável técnico comprovadamente qualificado para o desempenho dessa função.

As demais qualificações necessárias para a contratação estarão descritas no Termo de Referência da contratação e no Edital de convocação para o certame.

6.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

O Contratado deverá adotar práticas construtivas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil. Os serviços prestados pelo Contratado deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

O Contratado deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais dos serviços, removendo e promovendo a devida destinação.

O Contratado deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

O Contratado deverá utilizar as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se preferencialmente contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos, quando possível;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.4 REQUISITOS AMBIENTAIS

Ficará a cargo do Contratado o cumprimento de todas as condicionantes ambientais expressas nas licenças ambientais ou dispensas referentes ao Contrato. As demais exigências ambientais estão previstas no Termo de Referência da contratação.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra até o limite de 25% do valor contratado, desde que haja autorização expressa da Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado, não cabendo a este qualquer direito de demandar contra o contratante nem a realização de pagamento direto, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

6.6 VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração e somente se justifica quando a natureza, o vulto ou a complexidade do objeto assim o exigirem, mediante justificativa expressa no edital.

No presente certame, a participação de empresas sob a forma de consórcio encontra-se vedada, uma vez que o objeto não se caracteriza como de alta complexidade técnica ou de grande vulto. Trata-se, ao contrário, de contratação passível de execução por empresas individualmente constituídas, de pequeno ou médio porte, que ordinariamente atendem, de modo suficiente, às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital.

Ressalte-se que a vedação ora estabelecida não compromete a competitividade do certame, porquanto não restringe de forma indevida o universo de potenciais licitantes, limitando-se a resguardar a isonomia e a adequada execução contratual.

6.7 VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

As empresas que não realizarem a visita técnica deverão declarar, nos moldes do Edital, pleno conhecimento do objeto e se responsabilizar pela futura prestação dos serviços, e não poderão alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na contratação.

6.8 EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, que serão oportunamente designados.

Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor e Fiscal do Contrato) e o Contratado deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

O Contratado deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, devendo apresentá-la à Fiscalização do Contratante antes do início das atividades.

O Contratado deverá fazer o planejamento da execução dos diversos serviços necessários e submetê-los à apreciação da Fiscalização para que, antes da sua execução, sejam autorizados devendo atender ao que está previsto no cronograma.

Os serviços só poderão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço devidamente autorizada pela autoridade competente ou pessoa por ele designada, bem como a respectiva Nota de Empenho.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, o Contratado iniciará os serviços respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

O Contratado será responsável pela elaboração do Diário de Obras que deverá ser assinado pela Fiscalização.

O Contratado será responsável pelo controle tecnológico de todos os materiais a serem utilizados.

Os materiais provenientes de demolições e limpeza de terreno passíveis de reaproveitamento serão removidos para local a ser definido pelo Contratante.

Todo material de bota-espera deverá ser disposto na obra de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e não causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.

O Contratado será responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato das obras, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras.

Ao término dos serviços e obras, o Contratado deverá fornecer o projeto revisado “como construído” ou “as built” em mídia digital contendo arquivo editável (DWG) e arquivo PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser feitas nas pranchas de projeto e/ou



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

projetos que durante a execução das obras sofrerem mudanças, e deverão ser objeto de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

6.9 SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Trata-se de obra de engenharia, constituindo **contrato de escopo determinado**, o qual não se enquadra na definição de serviço continuado, por possuir **data de início e prazo certo para conclusão**, devidamente detalhados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao contrato.

O caráter não continuado do objeto decorre do fato de que sua execução é pontual e delimitada, não demandando prestação de serviços de forma indefinida ou repetitiva, característica típica dos contratos de natureza continuada.

6.10 PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução do contrato é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **390 (trezentos e noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Executivo de Engenharia, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 1.275.203,32 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos)**.

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da elaboração de planilha orçamentária, onde os preços unitários utilizados são iguais ou inferiores aos das Tabelas de Preços elencadas na Resolução TCEES TC 366/22, acrescidos do percentual de BDI e de Encargos Sociais.

Na ausência de composições de custos nestas tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos (com preços de referência em âmbito regional e nacional que se aplicam a especificidade local) e/ou foram elaboradas composições de custos unitários pela equipe técnica. Os valores de insumos foram obtidos com a mesma metodologia supracitadas. Na ausência de valor em tabelas com bases referenciais de preços no âmbito estadual, foram utilizadas outras tabelas referenciais regionais e/ou nacionais, complementada pela pesquisa de preços de mercado com fornecedores especializados.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é composto pela execução de serviços interdependentes que exigem integração técnica e operacional para garantir sua continuidade e eficiência, sendo assim, não é tecnicamente viável ser parcelado.

Ainda, com base na Lei Complementar nº 123/2006, o parcelamento para atender a micro e pequenas empresas deve ser realizado sempre que for possível e vantajoso, conforme o art. 48, §1º, inciso II. No entanto, a Lei também prevê que o fracionamento não deve ocorrer quando tecnicamente inviável ou quando puder comprometer a execução do objeto, o que se aplica ao presente caso, conforme descrito.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 ENQUADRAMENTO DE OBRA

Sob a égide da nova lei de licitações, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

“...é possível concluir o entendimento de que **obra comum** de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...)

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) **com baixo grau de complexidade técnica**, (ii) **executadas corriqueiramente pela administração**, (iii) **que contam com especificações e métodos usuais no mercado**, e para as quais (iv) **existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame...**” (grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como **OBRA COMUM**, visto que:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais de mercado;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

- b) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- c) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é a **CONCORRÊNCIA**. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento por **MENOR PREÇO** não poderia ser outro, tendo em vista a utilização da modalidade de pregão, e sendo este o que melhor atende às necessidades da contratação.

A escolha do critério de menor preço está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que permite e regulamenta esse critério especialmente em casos de obras e serviços comuns, desde que haja um projeto detalhado.

Assim, este critério atende ao princípio da economicidade na medida em que favorece a ampla concorrência, incentivando mais empresas a participarem do processo licitatório, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ainda, pelo critério de menor preço, a avaliação das propostas é mais objetiva e de fácil aferição, reduzindo o risco de subjetividade no julgamento, uma vez que o critério principal é o valor ofertado, desde que atendidos os requisitos técnicos exigidos, resultando em uma contratação mais eficiente para a Administração Pública.

10.4 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado foi o **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Este regime é aquele em que o preço é fixado por unidade determinada e que a remuneração da Contratado é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.

É o regime mais apropriado para a execução de obras e serviços comuns de engenharia. Dessa forma, as medições serão elaboradas de acordo com a execução observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente executados, a remuneração devida à Contratado deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

De acordo com o Acórdão 1977/2013 – Plenário – TCU, esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste instrumento, não foram identificadas contratações correlatas ou que guardem relação de afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação das obras de reforma e requalificação do Largo do Frei Pedro Palácios, pretende-se alcançar a melhoria da qualidade do espaço público, por meio da modernização de sua infraestrutura urbana, da valorização de seus elementos históricos e culturais e da ampliação das condições de uso, conforto, segurança e acessibilidade para a população.

Espera-se promover a revitalização paisagística e urbanística do Largo, com a implantação de nova pavimentação, mobiliário urbano, áreas verdes e elementos simbólicos, contribuindo para a requalificação estética do ambiente e para o fortalecimento de sua identidade como espaço de referência histórica e cultural no município de Vila Velha.

Busca-se, ainda, incentivar a permanência e a convivência social, criando um ambiente adequado para encontros, lazer, contemplação e atividades culturais, favorecendo a apropriação positiva do espaço pela comunidade e estimulando o sentimento de pertencimento dos usuários.

Outro resultado esperado é a ampliação da acessibilidade universal, garantindo que pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças e demais usuários possam usufruir plenamente do espaço, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Pretende-se também fomentar a mobilidade sustentável, por meio da implantação de bicicletário e da integração do Largo aos deslocamentos não motorizados, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a promoção de hábitos de vida mais saudáveis.

No campo da educação patrimonial e da valorização cultural, espera-se ampliar o acesso à informação histórica por meio da implantação de totens informativos e sinalização interpretativa, promovendo o conhecimento, a preservação da memória local e o fortalecimento do turismo cultural.

Adicionalmente, almeja-se a melhoria da eficiência energética e da sustentabilidade do espaço, com a modernização do sistema de iluminação por meio de tecnologia LED, reduzindo custos operacionais, consumo de energia e impactos ambientais.

De forma integrada, espera-se que a intervenção resulte na consolidação do Largo do Frei Pedro Palácios como um espaço público qualificado, seguro, atrativo, inclusivo e sustentável, capaz de atender às demandas atuais da população e de contribuir para o desenvolvimento urbano, social e cultural do município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente à celebração do contrato.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futuro Contratado empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Na execução dos serviços caberá ao Contratante e ao Contratado a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Eng. Laíza de Lucas Arreco
CREA ES 37421/D – Matrícula: 10002249
SEMOPE/PMVV



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

As informações de descrição da necessidade, contratações correlatas e/ou interdependentes e providências a serem adotadas previamente foram fornecidas por:

Aline Lima Pereira

Matrícula 965413

SEMCULT/PMVV

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Roberto José Patricio Junior

Matrícula 10005296

Secretário Municipal de Cultura - SEMCULT/PMVV